



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

OFÍCIO Nº 217/2025/GABINETE

Coxim/MS, 01 de agosto de 2025

ILMO SENHOR
LUIZ EDUARDO DOS SANTOS
MD. PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE COXIM
RUA JOAO PESSOA, 130 COXIM - MS
79400-000

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM-MS

Ordenador de Despesas: EDILSON MAGRO, Prefeito Municipal de Coxim, inscrito no CPF sob o n. 080.346.708-71, portador da cédula de identidade 21.511.279 SSP/SP, residente e domiciliado à Rua Miranda Reis, n.º 461, centro, localizado no município de Coxim – MS

ASSUNTO: Solicitar Aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 18/2025.

Senhor Presidente,

Vimos pelo presente, solicitar a aprovação a V.Exa. do Projeto de Lei Ordinária nº 18/2025, que altera a Lei Orçamentária Anual nº 2.010/2024 e dá outras providências. Informamos ainda que o mesmo fora encaminhado no endereço eletrônico correspondente ao e-mail da Câmara Municipal: secretarialegislativa.cmc@gmail.com, na data de 04/08/2025.

Ainda, requerer a tramitação em regime de urgência.

Acreditando no elevado espírito público e de justiça que sempre norteou as decisões desta casa, colhemos a oportunidade para reiterar nossos protestos de apreço e consideração.

Democráticas Saudações

ASSINADO DIGITALMENTE
EDILSON MAGRO
A conformidade com o assunto, o pode ser verificada em
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

SERPRO

EDILSON MAGRO
Prefeito Municipal de Coxim



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

MENSAGEM DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

Excelentíssimos Presidente,

Nobres Vereadores (as).

Encaminhamos para apreciação dessa Colenda Casa de Leis o Projeto de Lei ordinária nº18/2025 que dispõe sobre a “Abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)”, destinado a inserção de elementos correspondentes para melhor alocação de ações de interesse público e ao cumprimento das obrigações orçamentárias e financeiras do município. O Projeto de Lei em epígrafe aumenta saldo em dotação específica, no valor supracitado, destinado à cobertura e contabilização deste em suas respectivas dotações.

Ressaltamos ainda que, a presente autorização de abertura de crédito adicional especial rege-se pelo artigo 43, § 1º, II, de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964 – Normas Gerais do Direito Financeiro. Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei.

ANTE O EXPOSTO, e considerando tudo que mais consta, é que colocamos a presente propositura à apreciação dessa Augusta Casa Legislativa, e data vênua, esperamos que após os pareceres das Comissões Permanentes dessa Câmara, seja em plenário o projeto discutido, votado e aprovado com o costumeiro acerto de Vossas Excelências.

Acreditando no elevado espírito público e de justiça que sempre norteou as decisões desta casa, esperamos que o presente projeto de lei, sejam apreciados e aprovados na forma regimental, colhemos a oportunidade para reiterar nossos protestos de apreço e consideração.

Democráticas Saudações

ASSINADO DIGITALMENTE
EDILSON MAGRO
A autenticidade deste documento pode ser verificada em
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



EDILSON MAGRO
Prefeito Municipal de Coxim



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

PROJETO DE LEI Nº 18 DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial ao orçamento anual do exercício de 2025 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

DECRETA:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a Abrir Crédito Especial no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) no Orçamento Programa do Município, em vigor, conforme discriminado:

Unidade Orçamentária: 30.01 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
Função: 15 – Urbanismo		
Subfunção: 451 – Infra- Estrutura Urbana		
Programa: 0010 – Otimização da Infraestrutura e Vias Publicas		
Ação: 1.003 – Recuperação, Pavimentação e Drenagens das Vias Publicas		
Fonte de Recursos: 1.5000000 Recursos Não Vinculados de Impostos		
ELEMENTO DESPESA	FONTE	VALOR R\$
3.3.72.30.00 – Material de Consumo	1.5000000	1.000,00
3.3.72.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.5000000	10.000,00
TOTAL		11.000,00

Unidade Orçamentária: 85.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL		
Função: 23 – Comércio e Serviços		
Subfunção: 691 – Promoção Comercial		
Programa: 0006 – Fomento ao Desenvolvimento Urbano e Sustentável		
Ação: 2.046 – Incentivo a Industria e ao Comercio		
Fonte de Recursos: 1.5000000 Recursos Não Vinculados de Impostos		
ELEMENTO DESPESA	FONTE	VALOR R\$
3.3.72.30.00 – Material de Consumo	1.5000000	1.000,00
3.3.72.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.5000000	10.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

TOTAL	11.000,00
--------------------	------------------

Unidade Orçamentária: 90.01 INST. DE PREV. DOS SERV. MUN. DE COXIM - MS

Função: 09 – Previdência Social

Subfunção: 272 – Previdência e Regime Estatutário

Programa: 0001 – Gestão Eficiente e Transparente

Ação: 2.006 – Gestão das Atividades Administrativo Fundo de Previdência

Fonte de Recursos: 1.8020000 Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Administração

ELEMENTO DESPESA	FONTE	VALOR R\$
3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais	1.8020000	20.000,00
TOTAL		20.000,00

Art. 2º. – Para dar cobertura do crédito disposto no artigo anterior ficam anuladas, em iguais importâncias, as seguintes dotações:

Unidade Orçamentária: 30.01 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Função: 15 – Urbanismo

Subfunção: 451 – Infra- Estrutura Urbana

Programa: 0010 – Otimização da Infraestrutura e Vias Publicas

Ação: 2.055 – Desenvolvimento e Manutenção do Sistema Viário Municipal

Fonte de Recursos: 15000000 Recursos Não Vinculados de Impostos

ELEMENTO DESPESA	FONTE	VALOR R\$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.5000000	11.000,00
TOTAL		11.000,00

Unidade Orçamentária: 85.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Função: 23 – Comércio e Serviços

Subfunção: 691 – Promoção Comercial

Programa: 0006 – Fomento ao Desenvolvimento Urbano e Sustentável

Ação: 2.046 – Incentivo a Industria e ao Comercio

Fonte de Recursos: 15000000 Recursos Não Vinculados de Impostos

ELEMENTO DESPESA	FONTE	VALOR R\$
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	1.5000000	11.000,00
TOTAL		11.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Unidade Orçamentária: 90.01 INST. DE PREV. DOS SERV. MUN. DE COXIM - MS		
Função: 09 – Previdência Social		
Subfunção: 272 – Previdência e Regime Estatutário		
Programa: 0001 – Gestão Eficiente e Transparente		
Ação: 2.006 – Gestão das Atividades Administrativo Fundo de Previdência		
Fonte de Recursos: 1.8020000 Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Administração		
ELEMENTO DESPESA	FONTE	VALOR R\$
3.3.90.14.00 – Diárias - Civil	1.8020000	20.000,00
TOTAL		20.000,00

Art. 3º. Fica alterado o Plano Plurianual do período 2022 a 2025 (Lei nº 1.892, de 15 de dezembro de 2021) e a Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2.010, de 20 de dezembro de 2024), com a inclusão da atividade e das dotações orçamentárias constante desta lei.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coxim – MS, 01 de agosto de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
EDILSON MAGRO

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Edilson Magro
Prefeito Municipal de Coxim